



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

LEI NÚMERO 1053 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1990

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 788 de 1º/02/85, que dispõe sobre as condições para as sociedades, associações e fundações a serem declaradas de utilidade pública.

JOSÉ NÉLIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescentada a alínea "f" ao artigo 1º, da Lei nº 788 de 1º de fevereiro de 1.985, com a seguinte redação:

"Artigo 1º - ...

- f) - que os objetivos e finalidades previstos em seus estatutos e a ação efetivamente praticada tenham comprovada utilidade pública.

Artigo 2º - Passam a vigorar com a seguinte redação os artigos 3º e 6º da referida Lei:

"Artigo 3º - São obrigações do Município perante as entidades civis, religiosas e filantrópicas legalmente constituídas, declaradas de utilidade pública:

- a) - isentá-las de impostos, desde que não tenham finalidade de lucro ou ganho de qualquer espécie nos termos da legislação vigente;
- b) - prestar-lhes, quando solicitado e na medida do possível, a colaboração de seus serviços, através dos se-



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

-2-

tores competentes da Administração.

"Artigo 6º - As disposições desta lei implicam-se, no que couber às entidades já declaradas de utilidade pública, por leis anteriormente editadas, podendo ser remidos os seus eventuais débitos tributários inscritos ou não na Dívida Ativa.

Parágrafo Único: A remissão poderá ser concedida mediante requerimento da entidade, instruído com documentação que comprove os requisitos exigidos no artigo 1º e "declaração de compromisso" de cumprimento das obrigações constantes no artigo 2º, firmado pela sua Diretoria".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 06 de novembro de 1990


José Nélcio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 06 de novembro de 1990.